Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 84/2026

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA o artigo 2° do Projeto de Lei nº84/2026, que "Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mogi Mirim o "Dia do Evangélico", a ser comemorado anualmente em 10 de agosto, e o institui como feriado municipal religioso".

Texto Original do Art. 2º:

"**Art. 2º** O Poder Público Municipal poderá, na forma da legislação vigente, apoiar eventos destinados à celebração do Dia do Evangélico, inclusive autorizando a utilização de espaços públicos para a realização de atividades religiosas, culturais, sociais e comunitárias relacionadas à data, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da liberdade religiosa, visando à valorização das tradições cristãs e de sua contribuição para a formação cultural e social do Município."

Texto Proposto (Emenda Modificativa):

"**Art. 2°** A celebração do Dia do Evangélico poderá compreender a realização de atividades religiosas, culturais, sociais e comunitárias promovidas por entidades públicas ou privadas, observados os princípios constitucionais da liberdade religiosa, da laicidade do Estado, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, na forma da legislação vigente."

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTTOLI", em 15 de outubro de 2026.

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - ZF47-W926-NXE4-AT07

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda tem por objetivo adequar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 84/2026 aos limites da competência legislativa do Poder Legislativo Municipal, conferindo maior segurança jurídica à proposição.

A redação original prevê que o Poder Público Municipal poderá apoiar eventos e autorizar a utilização de espaços públicos para a realização das atividades comemorativas. Tais disposições tratam de atos de gestão administrativa e da administração dos bens públicos municipais, matéria inserida na esfera de competência do Poder Executivo.

Dessa forma, a alteração preserva integralmente a finalidade do projeto, mantendo a instituição do Dia do Evangélico e permitindo sua celebração pela sociedade civil e pelas instituições religiosas, sem disciplinar atos administrativos de competência exclusiva do Poder Executivo, tornando a proposição mais compatível com a Constituição Federal e com a jurisprudência aplicável.

.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - ZF47-W926-NXE4-AT07

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZF47W926NXE4AT07, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZF47-W926-NXE4-AT07



WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Vereador
Assinado em 15/10/2026, às 12:04:52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - ZF47-W926-NXE4-AT07